



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

LEI Nº 3.822, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.777, de 15 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a denominação da Servidão Municipal que liga o loteamento Parque Horizonte à Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva".
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.777, de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Servidão Municipal que liga o loteamento Parque Horizonte à Estrada Municipal Maria Aparecida Nascimento Silva passa a ser denominada **'Servidão Municipal Airton Dias José da Silva'**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.723, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Introduz alteração no Decreto nº 4.593, de 02 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica."

(Republicação do Decreto nº 4.723, de 10 de fevereiro de 2020, publicado em 12 de fevereiro de 2021 com incorreções materiais)

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, "I", do Decreto lei-federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 9490/2019,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.593, de 02 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel a seguir, a ser destacado de área maior denominada **GLEBA 6AA.1**, propriedade de ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, situada no Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula 155.984 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para abertura de viário que fara a ligação das ruas Jeferson Alexandre Liberato Melo com a Avenida Amélia Basso Breda, que assim se descreve: **GLEBA 6AA.1A**, inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A1**, localizado entre a divisa da Gleba 6AA.1B Remanescente (Reservado para APP) e Sistema de Recreio nº1 do Loteamento Jardim Minda; deste segue confrontando com Sistema de Recreio nº1 e Rua Jeferson A. Liberato Melo do loteamento Jardim Minda, com rumo de **55°10'00" NE** e distância de **36,77m** até o ponto **12**; deste deflete à esquerda e segue até o ponto **23** com rumo de **48°33'12" NW** e distância de **1,78m**; deste segue em curva à esquerda até o ponto **22** com raio de **45,00m** e desenvolvimento de **20,66m**; deste segue até o ponto **21** com rumo de **76°12'19" NW** e distância de **12,31m**; deste segue em curva à direita até o ponto **20** com raio de **75,00m** e desenvolvimento de **26,63m**; deste segue até o ponto **19** com rumo de **55°51'31" NW** e distância de **4,83m**; deste segue em curva à direita até o ponto **18** com raio de **75,00m** e desenvolvimento de **43,08m**; deste segue até o ponto **17** com rumo de **23°26'18" NW** e distância de **6,00m**; deste segue em curva à esquerda até o ponto **16** com raio de **135,00m** e desenvolvimento de **19,72m**; deste segue até o ponto **15** com rumo de **31°48'33" NW** e distância de **16,22m**; deste segue em curva à direita até o ponto **14** com raio de **85,00m** e desenvolvimento de **22,89m**; deste segue até o ponto **13** com rumo de **16°22'41" NW** e distância de **23,08m**, confrontando do ponto **12** ao ponto **13** com a Gleba 6AA.2; deste deflete à esquerda e confrontando com a Gleba 5 até o ponto **A10** com rumo de **54°59'00" SW** e distância de **27,23m**; deste segue até o ponto **A9**

com rumo de **16°21'36" SE** e distância de **14,38m**; deste segue até o ponto **A8** em curva à esquerda com raio de **110,80m** e desenvolvimento de **29,84m**; deste segue até o ponto **A7** com rumo de **31°47'28" SE** e distância de **16,22m**; deste segue até o ponto **A6** em curva à direita com raio de **109,20m** e desenvolvimento de **15,95m**; deste segue até o ponto **A5** com rumo de **23°25'13" SE** e distância de **6,00m**; deste segue até o ponto **A4** em curva à esquerda com raio de **100,80m** e desenvolvimento de **57,91m**; deste segue até o ponto **A3** com rumo de **56°20'10" SE** e distância de **4,83m**; deste segue até o ponto **A2** em curva à esquerda com raio de **100,63m** e desenvolvimento de **16,49m**; deste segue até o ponto **A1** em curvas à direita com raio de **135,20m** e desenvolvimento de **29,91m**; confrontando do ponto **A10** ao ponto **A1** com a Gleba 6AA.1B Remanescente (Reservado para APP); início desta descrição perfazendo assim uma área de 5.171,14 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.726, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transposição e Transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 696.545,00

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constante do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB
Ficha n.º 545 – 02.35.04.10.301.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.300.0026 – Programa Dose Certa
Ficha n.º 585 – 02.35.07.10.303.0206.2350.3.3.90.30 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
02.35.04.10.301.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
02.35.07.10.303.0206.2350.3.3.90.30 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do inciso I do artigo 4º e do inciso III do § 1º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0009 – FNAS - Proteção Básica Compl. - COVID-19
Ficha n.º 360 – 02.32.03.08.244.0205.2810 – 4.4.90.52 – aplicações diretas –
R\$ 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB
Ficha n.º 543 – 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas –
R\$ 95.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** e do **superávit financeiro** no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB

Ficha n.º 540 – 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas –
R\$ 95.000,00

SUPERÁVIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0009 – FNAS - Proteção Básica Compl. - COVID-19 R\$ 55.000,00

Art. 4º Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R\$ 524.445,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 154 – 02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.36 – aplicações diretas –
R\$ 6.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

02.35.04.10.301.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas –

R\$ 85.000,00

02.35.07.10.303.0206.2350.3.3.90.30 – aplicações diretas –

R\$ 200.000,00

Ficha n.º 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas –

R\$ 20.000,00

Ficha n.º 608 – 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 150.000,00

Ficha n.º 609 – 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.93 – aplicações diretas –

R\$ 25.990,00

Ficha n.º 609 – 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.93 – aplicações diretas –

R\$ 2.205,00

Ficha n.º 610 – 02.35.10.10.302.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas –

R\$ 30.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB

Ficha n.º 550 – 02.35.04.10.301.0206.2090.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 5.000,00

Art. 5º Os recursos são provenientes da *transposição parcial* no valor de **R\$ 524.445,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, das seguintes dotações orçamentárias, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 161 – 02.26.02.18.541.0308.2410.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 6.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 510 – 02.35.01.10.122.0206.2090.3.3.90.36 – aplicações diretas –

R\$ 25.990,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 85.000,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 200.000,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 20.000,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 150.000,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 2.205,00

Ficha n.º 620 – 02.35.10.10.302.0206.2360.3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 30.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB

Ficha n.º 540 – 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.30 – aplicações diretas –

R\$ 5.000,00

Art. 6º Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica transferido na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 628 – 02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas –
R\$ 22.100,00

Art. 7º Os recursos são provenientes da *transferência parcial* no valor de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**, da seguinte dotação orçamentária codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 624 – 02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39 – aplicações diretas –
R\$ 22.100,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica e Refinanciamento de Dívida Ativa – HORTO REFIS COVID-19.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica e Refinanciamento de Dívida Ativa – HORTO REFIS COVID-19, destinado à recuperação do poder de compra das pessoas físicas e jurídicas residentes e/ou instaladas no Município, atingidas direta ou indiretamente pela excepcionalidade da pandemia de COVID-19.

§1º O Programa HORTO REFIS COVID-19 é destinado a incentivar a regularização de débitos para com o Município, decorrentes de créditos de natureza tributária e não tributária, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, constituídos até 31 de dezembro de 2020, ou, ainda que não constituídos, cujos fatos geradores ocorreram até aquela data.

§2º O HORTO REFIS COVID-19 terá sua administração geral executada pela Secretaria Municipal de Finanças, com a assistência da Procuradoria Geral do Município, reservando-se a esta a administração especial dos casos de débitos em fase de execução fiscal.

Art. 2º A opção pelo HORTO REFIS COVID-19 far-se-á mediante adesão do sujeito passivo, exercida por si ou por representante legal, ou, ainda, por procurador.

§1º Poderão ser incluídos no HORTO REFIS COVID-19 eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

§2º Faculta-se à autoridade fazendária, até a data da formalização do pedido, mediante justificativa do sujeito passivo ou de ofício, excluir do HORTO REFIS COVID-19 débitos constituídos.

§3º Correndo ação executiva contra o sujeito passivo, a autoridade fazendária poderá, a seu critério, condicionar a inclusão do débito à exigência de prévia penhora de bens do devedor.

§4º É vedada a inclusão no HORTO REFIS COVID-19 de imposto devido por substituição tributária ou retido na fonte.

§5º A opção de ingresso no HORTO REFIS COVID-19 poderá ser efetuada até o dia 30 (trinta) de setembro de 2021.

Art. 3º Os débitos tributários não constituídos e os sujeitos a lançamento por homologação, incluídos no HORTO REFIS COVID-19 por iniciativa do sujeito passivo, serão declarados concomitantemente ao pedido de adesão.

§1º A declaração nesse sentido, de exclusiva responsabilidade do sujeito passivo, constará expressamente do pedido de adesão, não implicando o recebimento do pedido reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, do conteúdo declarado, tampouco renúncia desta ao direito de apurar sua exatidão e de exigir eventuais diferenças, com aplicação das penalidades legais.



§2º A denúncia espontânea de débito, para efeito de inclusão no HORTO REFIS COVID-19, exclui a responsabilidade pela infração, ilidindo a aplicação de penalidades a ela relacionadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória e juros de mora sobre o valor do débito declarado.

Art. 4º A formalização do pedido de ingresso no HORTO REFIS COVID-19 implica confissão e reconhecimento dos débitos nele incluídos, em caráter irrevogável e irretratável, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia expressa ao direito sobre o qual se fundam, consignada nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e despesas processuais porventura devidos, produzindo os efeitos previstos no inciso IV, do parágrafo único, do art. 174, do Código Tributário Nacional.

§1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção.

§3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo poderão ser convertidos em renda em favor do Município para pagamento do débito, mediante anuência do devedor.

Art. 5º Os débitos relacionados a um mesmo sujeito passivo, derivados de obrigações principais da competência 2020, constituídos de principal, multa de mora, juros de mora e correção monetária, calculados segundo a legislação tributária, serão agrupados tendo por base a data da formalização da adesão ao HORTO REFIS COVID-19, após o quê o débito consolidado poderá ser decomposto:

I - em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multas moratórias;

II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multas moratórias;

III - em até 09 (nove) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multas moratórias.

§1º Sobre o montante apurado não incidirá acréscimo de juros compensatórios.

§2º Tratando-se de débitos em fase de execução fiscal, com despacho do juiz ordenando a citação inicial, serão devidos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, exceto se outro percentual já houver sido fixado pelo juiz da ação.

§3º O valor das custas e despesas processuais devidos ao Estado, assim como os honorários advocatícios de que trata o § 2º, não serão computados no débito consolidado de que trata o caput, devendo os mesmos ser quitados simultaneamente com o pagamento da primeira parcela do HORTO REFIS COVID-19.

§4º O valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - 20 (vinte) UFMH para pessoas físicas e MEI; e

II - 40 (quarenta) UFMH para as demais pessoas jurídicas.

§5º As parcelas deverão ser pagas até as datas fixadas no documento de arrecadação correspondente.

Art. 6º Os débitos relacionados a um mesmo sujeito passivo, derivados de obrigações principais de competência anterior a 2020, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores, constituídos de principal, multa de mora, juros de mora e correção monetária, calculados segundo a legislação tributária, serão agrupados tendo por base a data da formalização da adesão ao HORTO REFIS COVID-19, após o quê o débito consolidado poderá ser decomposto:

I - em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multas moratórias;

II - em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multas moratórias;

III - em até 09 (nove) parcelas, mensais e consecutivas, com exclusão de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multas moratórias.

§1º Sobre o montante apurado não incidirá acréscimo de juros compensatórios.

§2º Tratando-se de débitos em fase de execução fiscal, com despacho do juiz ordenando a citação inicial, serão devidos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, exceto se outro percentual já houver sido fixado pelo juiz da ação.

§3º O valor das custas e despesas processuais devidos ao Estado, assim como os honorários advocatícios de que trata o § 2º, não serão computados no débito consolidado de que trata o caput, devendo os mesmos ser quitados simultaneamente com o pagamento da primeira parcela do HORTO REFIS COVID-19.

§4º O valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - 20 (vinte) UFMH para pessoas físicas e MEI; e

II - 40 (quarenta) UFMH para as demais pessoas jurídicas.

§5º As parcelas deverão ser pagas até as datas fixadas no documento de arrecadação correspondente.

Art. 7º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, em qualquer das modalidades dispostas nos arts. 5º e 6º, serão aplicados sobre o valor de face, além da atualização monetária, multa moratória, de natureza compensatória, de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento), acréscimo de juros moratórios, não capitalizáveis, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração deste.

Parágrafo único. Para a atualização monetária do saldo de parcelas serão utilizados a periodicidade e o índice adotados pela legislação tributária municipal, facultado ao Executivo converter o valor em unidade de conta, respeitada a paridade monetária na data da conversão.

Art. 8º A inclusão do sujeito passivo no HORTO REFIS COVID-19 não autoriza a restituição ou compensação de importância já paga e, bem assim, o levantamento de importância depositada em juízo, exceto na hipótese do art. 4º, § 3º.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do HORTO REFIS COVID-19, independentemente de notificação ou interpelação prévia, nos seguintes casos:

I - falta de pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da formalização do pedido de ingresso ao HORTO REFIS COVID-19;

II - atraso no pagamento de qualquer parcela correspondente ao HORTO REFIS COVID-19, superior a 60 (sessenta) dias;

III - não comprovação da desistência de que trata o art. 4º desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da formalização do pedido de ingresso ao HORTO REFIS COVID-19;

IV - decretação de falência da pessoa jurídica devedora ou sua extinção pela liquidação;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir solidariamente com a cindida as obrigações do HORTO REFIS COVID-19;

VI - inclusão no Cadastro Geral de Devedores do Município – CADEM; ou

VII - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei complementar.

§1º A exclusão do sujeito passivo do HORTO REFIS COVID-19 implica a perda de todos os benefícios correspondentes ao programa, tornando-se prontamente exigível o saldo devedor originariamente apurado, após descontados os valores efetivamente pagos durante a vigência do HORTO REFIS COVID-19.

§2º Os créditos do sujeito passivo provenientes do HORTO REFIS COVID-19, nos termos da parte final do § 1º, serão imputados em pagamento dos débitos do sujeito passivo.

§3º O saldo devedor apurado, após efetivada a imputação do pagamento de que trata o parágrafo anterior, ficará sujeito a imediata inscrição em dívida ativa, ou, sendo caso, em substituição da respectiva certidão, para efeito de prosseguimento da execução do saldo remanescente.

§4º A exclusão do sujeito passivo do HORTO REFIS COVID-19 não afeta os efeitos decorrentes da confissão e reconhecimento da dívida.



Art. 10. Cumprindo o sujeito passivo o compromisso de parcelamento e demais exigências constantes do programa, o HORTO REFIS COVID-19 será, ao final, homologado pelos órgãos fazendários, com a consequente extinção do crédito por ele representado.

Art. 11. Os débitos objeto de parcelamentos anteriores, constituídos de principal, multa de mora, juros de mora e correção monetária, calculados segundo a legislação tributária, cujos sujeitos passivos inadimpliram durante o exercício de 2020 terão as parcelas inadimplidas referentes a esse exercício fiscal de 2020 inseridas como parcelas adicionais ao final do prazo de parcelamento, com as atualizações legais, não sendo esta operação considerada novo parcelamento.

Art. 12. Para o exercício fiscal de 2021, ficam isentas de pagamento da taxa de fiscalização, as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Fiscal Tributário, que:

I - tiveram seu funcionamento interrompido ou reduzido por mais de 30 (trinta) dias no ano de 2020, em razão de determinação municipal ou estadual baseada em medidas de contenção de propagação de COVID-19, dentre as inseridas Anexo I desta lei;

II - tiveram queda superior a 50% em seu faturamento anual, devidamente comprovada por balanço contábil subscrito por profissional idôneo, devidamente regularizado perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

§1º À Secretaria Municipal de Finanças caberá a publicação da relação de pessoas jurídicas beneficiadas pela isenção para o ano de 2021, nos termos do inciso I deste artigo.

§2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação caberá a recepção preliminar dos pedidos de isenção nos termos do inciso II deste artigo, remetendo à Secretaria de Finanças para aceite final e providências administrativas.

Art. 13. A abertura do Programa HORTO REFIS COVID-19 dependerá de edição de decreto do Poder Executivo, a ser publicado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal em exercício

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

CNAE		Descrição
Grupo	Subclasse	
	1811-3/01	Impressão de jornais
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
	1812-1/00	Impressão de material de segurança
	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano III | Edição Nº 1131

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	5812-3/02	Edição de jornais não diários
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	5813-1/00	Edição de revistas
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
4761-0/01	Comércio varejista de livros	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	5911-1/01	Estúdios cinematográficos
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	5912-0/01	Serviços de dublagem
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	7410-2/02	Design de interiores
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	7410-2/03	Desing de produto
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
4790-3	-	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
4924-8/00	Transporte escolar	7420-0/03	Laboratórios fotográficos
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
5223-1/00	Estacionamento de veículos	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
5510-8/01	Hotéis	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
5510-8/02	Apart-hotéis	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
5510-8/03	Motéis	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
5590-6/02	Campings	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
5590-6/03	Pensões (alojamento)	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
5611-2/01	Restaurantes e similares	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	7911-2/00	Agências de viagens
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	7912-1/00	Operadores turísticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	8130-3/00	Atividades paisagísticas
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	8219-9/01	Fotocópias
5811-5/00	Edição de livros	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
5812-3/01	Edição de jornais diários	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano III | Edição Nº 1131

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

8230-0/02	Casas de festas e eventos
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Extratos e Licitações

EXTRATO DE ATA R.P. nº 09/2021. Contratada: DROGAFONTE LTDA. CNPJ 08.778.201/0001-26. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 292.361,25. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 10/2021. Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 05.847.630/0001-10. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 136.637,50. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 11/2021. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0004-91. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 778.225,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 12/2021. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12.889.035/0001-02. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal



de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 276.362,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 13/2021. Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 05.782.733/0001-49. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 247.160,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 14/2021. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0003-02. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 279.712,50. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 15/2021. Contratada: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ 03.948.933/0001-01. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 109.000,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 16/2021. Contratada: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 07.118.264/0001-93. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 11.040,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 17/2021. Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP. CNPJ 24.586.988/0001-80. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 623.174,37. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 18/2021. Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 01.857.076/0001-09. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 25.120,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 19/2021. Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ 14.271.474/0001-82. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 5.062,50. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 20/2021. Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ 44.734.671/0001-51. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na

REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 30.600,00. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 21/2021. Contratada: PORTAL LTDA. CNPJ 05.005.873/0001-00. PMH 6498/2020. Pregão Presencial R.P. 143/2020. Objeto: aquisição de medicamentos padronizados na REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Valor R\$ 16.762,50. Prazo 12 meses da Assinatura em 17/02/2021. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/21. DETENTORA: BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA EPP. CNPJ nº. 15.129.214/0001-30. PMH nº. 6057/20. Pregão R.P. nº. 121/20. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P. Valor R\$ 249.570,00. Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/02/21. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Regis Athanzio Bueno - Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/21. DETENTORA: JAMPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº. 02.137.699/0001-61. PMH nº. 6057/20. Pregão R.P. nº. 121/20. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P. Valor R\$ 201.988,26. Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/02/21. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Regis Athanzio Bueno - Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/21. DETENTORA: LONG BACK PRODUÇÕES EIRELI ME. CNPJ nº. 16.863.504/0001-75. PMH nº. 6057/20. Pregão R.P. nº. 121/20. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P. Valor R\$ 302.764,05. Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/02/21. Hortolândia, 17 de fevereiro de 2021. Regis Athanzio Bueno - Secretário Municipal de Cultura

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 21/2021, Edital nº 25/2021, Processo Administrativo nº 7710/2020**, cujo objeto consiste na "aquisição de materiais de construção e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Data da Abertura: 22/02/2021

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 23/02/2021 às 08h00min

Encerramento do Cadastro de propostas/documentos de habilitação: 05/03/2021 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): **05/03/2021 às 09h00min**

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 11 de fevereiro de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Portarias

PORTARIA 0600/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMIDS nº 148/2021, Protocolo nº 4224/2021. **Art. 1º Designar**, a partir de **11 de fevereiro de 2021**, o (a) servidor (a) **EDNA REIS DO AMARAL**, matrícula funcional **7761501**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil para o cargo em comissão de Assessor de **Chefe de Setor**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Setor de Qualificação Profissional**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA 0601/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMMADS nº 124/2021, Protocolo web nº 4138/2021. **Art. 1º Designar**, a partir de **11 de fevereiro de 2021**, o (a) servidor (a) **CLAUDINEI PRAZERES DE BARROS**, matrícula funcional **5381304**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo para o cargo em comissão **Gerente de Divisão**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Divisão de Animais Domésticos**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0602/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMECT nº 80/2021, Protocolo nº 3955/2021. **Art. 1º Cessar**, no dia **01 de fevereiro de 2021**, a designação do (a) servidor (a) **LUCILAINE MARQUES DA SILVA SCARABELI**, matrícula funcional 718800, da função gratificada de Supervisor Educacional, designado (a) através da Portaria nº. 0116/2017, devendo retornar ao cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, junto ao (a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental e EJA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0603/2021 - Considerando os elementos constantes no MI Suprimentos nº 069/2021, protocolo nº 4085/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 11 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **FABIANO SANCHES**, matrícula funcional **12358801**, ocupante de cargo comissionado de Assessor de Nível Superior I como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 5872/2020, Tomada de Preços nº 08/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma do Campo do CAIC no Jardim Amanda, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no presente Edital. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **WILSON JOSE AMARAL**, matrícula funcional **772200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **ADAM SMITH GARCIA DE ANGELO**, matrícula funcional **10339300**, titular do cargo de provimento efetivo de Arquiteto como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º Nomear** o (a) servidor (a) **SANDRELENE DIDONE FAGNANI**, matrícula funcional **6431901**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Civil, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE FISCAL** do contrato supra. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0604/2021 - Considerando os elementos constantes no MI circular SMAGP/GAB nº 01/2021. **Art. 1º Autorizar**, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 12 de fevereiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
DAIANI MORAES DE SOUZA	12644400	055.189.889-58	4181777677	AD
HELBERTH DE SOUZA GOMES	12438600	173.924.448-67	2399507054	B

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 3º** O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0605/2021 - Considerando os elementos constantes no MI Suprimentos nº 068/2021, protocolo nº 4070/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, matrícula funcional **7874304**, ocupante de cargo comissionado de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 5067/2020, Tomada de Preços nº 05/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a recuperação da nascente do ribeirão Jacuba e seu entorno, com fornecimento de

todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, matrícula funcional **7874304**, ocupante de cargo comissionado de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **ADAILTON CESAR MOURA**, matrícula funcional **1684500**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Civil como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º Nomear** o (a) servidor (a) **JOAO FABIO MARTINS GARCIA BLANCO**, matrícula funcional **10858000**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Civil como **SUPLENTE FISCAL** do contrato supra. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0606/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMIDS nº 141/2021, protocolo nº 3965/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **FELIPE TEIXEIRA GONCALVES**, matrícula funcional nº **12456100**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior I, do (a) Secretaria Municipal de Cultura para o (a) **Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0607/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 110/2021, Protocolo nº 3938/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **RENATA CRISTINA MULLER**, matrícula nº **4098301**, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, da Secretaria Municipal de Saúde - UBS - "Rosângela Aparecida Negrão Salgado" para o (a) **Departamento de Vigilância em Saúde e Zoonoses**, a partir do dia **09 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0608/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 84/2021, Protocolo nº 3154/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **VANIA MARIA DIAS DE FREITAS AMARAL**, matrícula nº **1187800**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Auxiliar em Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Gestão de Pessoal para o (a) **Setor de Transportes**, a partir do dia **04 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0609/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS/GAB nº 86/2021, Protocolo nº 3155/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **LARISSA RODRIGUES AVALOS**, matrícula nº **1165700**, titular do cargo de provimento efetivo de Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Campos Verdes "Maria Aparecida Antunes dos Santos" para o (a) **UBS - ADELAIDE**, a partir do dia **03 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0610/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS/GAB nº 86/2021, Protocolo nº 3155/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **ROSANA APARECIDA VALERIO BATISTA**, matrícula nº **8132900**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Auxiliar em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Rosolem para o (a) **UBS - ADELAIDE**, a partir do dia **03 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0611/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMECT/RH nº 82/2021, protocolo nº 4142/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **BRENDA FERNANDES MELLO**, matrícula funcional nº **8829303**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior II, do (a) Secretaria Municipal de Segurança - Setor de Apoio a Junta de Serviço Militar para o (a) **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Departamento de Segurança Alimentar**, a partir do dia **09 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0631/2021 - Considerando os elementos constantes do protocolo MI SMECT/RH nº 31/2020, Protocolo nº 3161/2021. **Art. 1º Designar**, no período de **30 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020**, o (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA FERREIRA**, matrícula funcional **3774500**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, designada a função gratificada de Assistente de Direção, para **Função Gratificada de Diretor de Escola**, em substituição ao período de Licença Prêmio do (a) Sr. (a) **ADRIANA FABIANO DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 4015000. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0632/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 82/2021, protocolo nº 2969/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DE CAMPOS PROENÇIO**, matrícula funcional nº **8168000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Auxiliar de Enfermagem, do (a) Setor Departamento Administrativo para o (a) **UBS - Rosolem**, a partir do dia **01 de fevereiro de 2021**.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0634/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS nº 111/2021, protocolo nº 4069/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **RICARDO HOFFMANN**, matrícula funcional nº **7939100**, titular do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, do (a) Centro Especializado em Reabilitação "Monica Cristina Blanco" (CER) **Hospital e Maternidade Municipal Governador Mario Covas, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0639/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMECT nº 75/2021, Protocolo nº 3745/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** o (a) servidor (a) **ANGELA CORREIA FARIAS PACHECO**, matrícula nº **12291600**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil da EMEI Jardim Amanda I para o (a) **EMEI Jardim Amanda II, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0640/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMECT nº 75/2021, Protocolo nº 3745/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** o (a) servidor (a) **RODRIGO WUTTKE DOS SANTOS**, matrícula nº **12298600**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil da EMEI Miguel Camillo para o (a) **EMEIF Jardim Santiago, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0653/2021 - Considerando que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra para Aposentadoria Voluntária por Idade – Art.40º,§ 1º, Inciso III, Alínea b da Constituição Federal de 1988 – EC nº 41/2003 ; Considerando que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 2019.2.1000354PA; Considerando os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0041/2021, Protocolo nº 5006/2021. **Art.1º** Fica desligado (a) do serviço público Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **JONAS AZEVEDO**, matrícula funcional **5598000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, Referência P27, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Santa Clara " Ana Maria Lopes Fragozo" em razão de aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no Art.40º,§ 1º, Inciso III, Alínea b da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 e art.76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc"

PORTARIA Nº 0660/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMSU nº 017/2021, protocolo nº 4423/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **MICHAEL SOARES COSTA**, matrícula funcional nº **12636700**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, do (a) Secretaria Municipal de Saúde - UBS – Rosolem para o (a) **Secretaria de Serviços Urbanos, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0661/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMH nº 099/2021, protocolo nº 4274/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA CEOLIN**, matrícula funcional nº **12436500**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, do (a) Secretaria Municipal de Habitação - Setor de Relações Comunitárias para o (a) **Secretaria de Esportes e Lazer, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0662/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMH nº 095/2021, protocolo nº 4103/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **DONIZETE APARECIDO MOLOGNI**, matrícula nº **972500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação, para o (a) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , a partir de 01 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0663/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMH nº 095/2021, protocolo nº 4103/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **RONIVALDO GONCALVES**, matrícula nº **11883501**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, da Secretaria Municipal de Habitação – Setor de Relações Comunitárias, para o (a) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , a partir de 01 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0664/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMO nº 032/2021, Protocolo Web nº 4345/2021. **Art. 1º** Autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 17 de fevereiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
RODIMARQUES GONCALVES DE SOUZA	12655600	137.992.388-32	04967996004	B

Art. 2º A presente autorização não exige os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 3º** O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0665/2021 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 7363/2020. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **CRISTIANE LIBORIO DE BRITO**, matrícula nº **10875500**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social , da UBS – Adelaide para o (a) **UBS - Rosolem, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0669/2021 - Considerando os elementos constantes no MI Suprimentos nº 60/2021, protocolo nº 3981/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **WILSON JOSE AMARAL**, matrícula funcional **772200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 6243/2020, Licitação/ Modalidade: Convite 14-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para troca do alambrado do campo de futebol " Cláudio Aparecido de Moraes" (Campo do Remanso), com fornecimento de mão de obra e equipamentos e materiais necessários". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **FABIANO SANCHES**, matrícula funcional **12358801**, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Nível Superior I, como **SUPLENTE DE GESTOR** do contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **FABIANO BLANCO FRANCO**, matrícula funcional **11485900**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Zelador como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0670/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMECT nº 069/2021, protocolo Web nº 3960/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 20 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **REGINA CELIA ALMEIDA DIAS SHIGEMOTO**, matrícula funcional **290901**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Especial, designada a função gratificada de Coordenador Pedagógico como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 13683/2019, PMH 5543/2020. Objeto: Contratação de escola especializada para matrícula e consequentemente permanência e atendimento do aluno Fabio José Vicente, conforme informações contidas no anexo I – Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **ISAAC RODRIGUES SAGLIA**, matrícula funcional **10523400**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Educação Especial, como **SUPLENTE DE GESTOR** do contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0671/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMECT nº 070/2021, protocolo web nº 3962/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme PMH nº 4859/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA GOMES PRATALLI**, matrícula funcional **10236400**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0672/2021 - Considerando os elementos constantes no MI Suprimentos nº 59/2021, protocolo nº 3951/2021. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o (a) servidor (a) **ADILSON NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **6925603**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Cultural, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo nº 6057/2020, Pregão Presencial nº 121/2020. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis , camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, Box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão



de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **IGOR VINICIUS VOGEL COSTA**, matrícula funcional **12101900**, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **HILKA BEKA ARAUJO**, matrícula funcional **10771200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0673/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMF nº 037/2021, protocolo Web nº 4700/2021. **Art. 1º Substituir**, o membro **DANIELE CRISTINA CORADINI**, matrícula **8497200**, nomeado como Gestor de contrato do Processo Administrativo nº 16545/2018, Pregão nº 132/2018, pelo seguinte membro: **IVANA CRISTINA GIMENES DINIZ** – matrícula 11946500; **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0674/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMIDS nº 064/2021, Protocolo nº 1870/2021. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social** o (a) servidor (a) **FRANCINE DE SOUZA LINO CHOQUETA**, matrícula nº **12563200**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do(a) Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 04 - JD. NOVO ANGULO para o (a) **Setor de Monitoramento de Políticas Públicas de Proteção Básica**, a partir do dia **21 de janeiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0681/2021 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 0259/2021. **Art. 1º Alterar a jornada de trabalho** do (a) servidor (a) **FATIMA**

BORDALO JAYME, matrícula funcional **4707400**, titular do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, para 200 horas mensais, correspondente a 40 horas semanais, nos termos dos artigos 83, 84, 94, 116 e parágrafos respectivos da Lei Complementar 12/2010. **Art. 2º** A alteração disposta no artigo 1º deverá ocorrer a partir de **01 de março de 2021**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0682/2021 - Considerando os elementos constantes do MI SMS/GAB nº 117/2021, protocolo nº 4372/2021. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **JACQUELINE RODRIGUES TERRA DE MOURA**, matrícula nº **8980004**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Divisão de Manutenção Escolar, **para o (a) Secretária Municipal de Saúde - Setor de Manutenção Predial**, a partir de **15 de fevereiro de 2021**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0698/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMAGP nº. 99/2021, protocolo nº 5056/2021. **Art. 1º Cessar**, a partir do dia **19 de fevereiro de 2021**, a designação do (a) servidor (a) **ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1115000, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, (a) através da Portaria nº. 0007/2021. **Art. 2º Designar**, a partir de **19 de fevereiro de 2021**, o (a) servidor (a) **ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 1115000, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão para ocupar o cargo de Agente Político Interina de Secretaria Municipal, lotado (à) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 1 9 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.